

PROJETO DE LEI Nº 374/2025

Institui o Selo 'Parceira do Esporte e do Lazer' no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Ricardo Siqueira da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o **Selo “Parceira do Esporte e do Lazer”**, com o objetivo de reconhecer e valorizar empresas e organizações privadas que contribuam ativamente para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, promovendo inclusão social, bem-estar e qualidade de vida à população.

Art. 2º O Selo será concedido anualmente pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer às empresas que cumprirem, no mínimo, dois dos seguintes critérios:

- I – Apoiar projetos sociais ou comunitários voltados à prática esportiva ou ao lazer inclusivo;
- II – Realizar doações de equipamentos, uniformes ou materiais esportivos para instituições públicas ou entidades sem fins lucrativos do município;
- III – Financiar ou cofinanciar eventos esportivos locais, como torneios escolares, campeonatos comunitários ou festivais de lazer;
- IV – Desenvolver ações internas que promovam a saúde e o bem-estar dos colaboradores, como programas de ginástica laboral, grupos de corrida, ciclismo ou esportes coletivos;
- V – Ceder espaços físicos, materiais ou recursos humanos para a realização de atividades esportivas ou recreativas abertas à comunidade;
- VI – Estabelecer parcerias com o poder público em ações ou programas de esporte e lazer de interesse social.

Art. 3º As empresas agraciadas poderão utilizar o Selo “Parceira do Esporte e do Lazer” em materiais institucionais, campanhas publicitárias, redes sociais e embalagens de produtos, respeitadas as normas e diretrizes definidas em regulamento

próprio.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer será responsável por:

- I – Elaborar o regulamento específico para avaliação, seleção e concessão do selo;
- II – Instituir uma comissão avaliadora composta por servidores públicos da área, representantes da sociedade civil e membros do Conselho Municipal de Esportes;
- III – Divulgar anualmente a relação das empresas contempladas, em meio oficial e nos canais institucionais da Prefeitura.

Art. 5º A entrega do selo será realizada em cerimônia pública oficial, preferencialmente no mês de agosto, em comemoração ao Dia do Esporte, com ampla divulgação institucional e comunitária.

Art. 6º O Selo tem caráter simbólico e institucional, não implicando em repasse de recursos públicos ou benefícios fiscais, sendo exclusivo para fins de reconhecimento e promoção da responsabilidade social empresarial no campo do esporte e do lazer.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 28 de Abril de 2025.



RICARDO DO PARQUE COLINAS

(Ricardo Siqueira da Silva)

VEREADOR - PP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 374

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no município de Santana de Parnaíba, o **Selo “Parceira do Esporte e do Lazer”**, com o objetivo de reconhecer e valorizar empresas e organizações privadas que se destacam por apoiar e investir em iniciativas voltadas ao esporte, ao lazer e ao bem-estar da comunidade.

A atuação conjunta entre o poder público e a iniciativa privada é essencial para ampliar o alcance das políticas públicas, especialmente em áreas estratégicas como o esporte e o lazer, que promovem inclusão social, qualidade de vida e desenvolvimento humano. Reconhecer as empresas que já contribuem com essas ações é uma forma de incentivá-las e, ao mesmo tempo, inspirar outras a fazerem o mesmo.

A proposta do selo não implica em repasses de recursos públicos ou benefícios financeiros, sendo de caráter simbólico e institucional. Seu objetivo principal é dar visibilidade às boas práticas de responsabilidade social e estimular o engajamento contínuo do setor empresarial em causas que impactam positivamente a população, sobretudo a juventude e os grupos em situação de vulnerabilidade.

Ao apoiar projetos esportivos, doar materiais, ceder espaços, promover atividades de saúde dentro das empresas ou patrocinar eventos comunitários, essas organizações se tornam agentes ativos na construção de uma sociedade mais justa, participativa e saudável.

A criação do Selo “Parceira do Esporte e do Lazer” é, portanto, uma medida inteligente, de baixo custo e alto impacto social, que fortalece a rede de apoio às práticas esportivas e recreativas no município. A entrega simbólica do selo, em cerimônia pública, reforçará a transparência, a credibilidade e o valor institucional da iniciativa.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto, certos de que estamos contribuindo para a valorização do esporte, da cidadania e do compromisso social em Santana de Parnaíba.



Plenário Antônio Branco, 28 de Abril de 2025.

RICARDO DO PARQUE COLINAS

(Ricardo Siqueira da Silva)

VEREADOR - PP